



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 337, de 02/Dezembro/1971.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

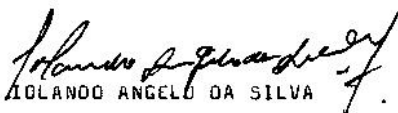
Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de \$-20 000,00 (Vinte mil cruzeiros) / para atender parcialmente às despesas de indenização em favor de Joaquim Mendes da Silva e sua mulher, por desapropriação de imóvel sem benfeitorias, situado neste distrito e município, no lugar denominado "Fazenda / Campos Elíseos", com a área de 9-68-00 has (nove hectares, sessenta e oito ares e zero centiares).

Art. 2º - fica ainda o Poder Executivo, autorizado a anular, transferir ou cancelar total ou parcialmente, verbas do orçamento vigente até o montante do crédito mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal, aos 02 de dezembro de 1971.


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL.


J. P. de Lima-Sec. da Adm.-